

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 112/DIÁRIA/CEDEC DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: TCEL QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA, SGT QBM OZIEL MORAES DA SILVA e SGT QBM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 422,02 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Paragominas-PA para o município de Dom Eliseu/PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no dia 22 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 790035

PORTARIA Nº 113/DIÁRIA/CEDEC DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SUB TEN QBM JOEL DE JESUS SILVA e CB QBM ISAQUE LOBATO MARQUES 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Redenção-PA para o município de Água Azul do Norte/PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, no período de 24 a 25 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 790039

PORTARIA Nº 114/DIÁRIA/CEDEC DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO e CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA 04 (quatro) Diárias de Alimentação e 03 (três) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.772,40 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Cachoeira do Arari/PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no período de 26 a 29 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 790042

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 688/2022-GAB/DGPC/AUTORIZAÇÃO

Belém, 22 de Abril de 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/466485, em que consta a solicitação do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria de Gestão de Ensino em Segurança Pública, quanto a autorização para prorrogação da mobilização do servidor JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUSA, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5233151 para a referida Secretaria,

R E S O L V E: I – AUTORIZAR a prorrogação da mobilização do servidor JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUSA, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5233151, para a Secretaria de Gestão de Ensino em Segurança Pública – SEGEN, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem ônus para esta instituição policial, a contar de 02/07/2022 até 01/07/2023; II – Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 790070

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 004/2022 – PAD/REVISÃO/DG/PC-PA.

Belém-PA, 04 de abril de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor GERSON PINHEIRO DA SILVA, protocolado sob o nº 2020/1051755, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, que prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

R E S O L V E:

I – Concordar com a Manifestação Jurídica nº 054/2022-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o deferimento do pedido;

II – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegados de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor GERSON PINHEIRO DA SILVA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 008/2022-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém-PA, 31 de março de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a instauração do IPL nº 00139/2021.100107-9 – D.P. Porto de Moz, cuja cópia foi encaminhada a esta Corregedoria-Geral por meio do PAE nº 2021/1359669, que apura irregularidade, em tese, atribuída ao servidor Investigador S. A. O. D. S. – matrícula nº 5859166.

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos referidos autos de IPL, atribuídos ao servidor, ensejam a necessidade de apurar a prática de condutas que, em tese, configuram ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor Investigador S. A. O. D. S. – matrícula nº 5859166, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ – Delegados de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ